

A oferta feita por meio deste edital ("Edital") dirige-se a todos os acionistas da Diagnósticos da América S.A.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 19623

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

Código de Negociação na BMEFBOVESPA: DAS43

POR ORDEM E CONTA DE

Cromossomo Participações II S.A.

CNPJ/MF nº 14.167.188/0001-71 - NIRE 35.300.411.714

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Instituição Intermediária**"), por ordem e conta de **CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES II S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Joaquina Floriano, nº 413, conjunto 112, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.167.188/0001-71 ("**Ofertante**") vem, pela presente, submeter aos acionistas da **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**, companhia aberta com sede na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83 ("**Companhia**" ou "**DASA**"), uma oferta pública voluntária de aquisição de controle, para a aquisição de, no mínimo 82.362.124 (oitenta e dois milhões, trezentas e sessenta e dois mil e cento e vinte e quatro) ações, correspondentes a 26,41% (vinte e seis virgula quarenta e um por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da DASA, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da DASA ("**Ações**"), de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 5 de julho de 2006, nº 480, de 7 de dezembro de 2009, nº 487, de 25 de novembro de 2010 e nº 1292, de 23 de fevereiro de 2011 ("**Instrução CVM 361**", com a finalidade e de acordo com as condições a seguir previstas ("**Oferta**").

1. A OFERTA

1.1. Fundamento Legal: A Oferta está sendo realizada nos termos do artigo 257 da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos termos do artigo 2º, inciso V da Instrução CVM 361.

1.2. Aprovações Societárias: A realização da Oferta foi aprovada em reunião do conselho de administração da Ofertante realizada em 9 de dezembro de 2013, cuja ata está arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico".

1.3. Forma: Esta Oferta será concluída por meio de um leilão ("**Leilão**") no Segmento Bovespa da BMEFBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ("BMEFBOVESPA"). A Oferta está condicionada ao número mínimo de acionistas que assegurem à Ofertante a contratação de ações de emissão da DASA em número suficiente para lhe assegurar o controle da DASA.

1.4. Ausência de Registro da Oferta: Nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 1º, artigo 2º da Instrução CVM 361, a Oferta objeto deste Edital não está sujeita a registro perante a CVM. A Oferta observará, no que for aplicável, o procedimento geral estabelecido nos artigos 4º a 8º-, 10 a 12 e 14 a 15-B da Instrução CVM 361, conforme determinado pelo parágrafo 2º, artigo 2º da Instrução CVM 361.

1.5. Validade: Esta Oferta permanecerá válida pelo período de 31 (trinta e um) dias contados a partir da publicação deste edital, ou seja, iniciará-se em 23 de dezembro de 2013, iniciará e encerrar-se-á em 22 de janeiro de 2014, inclusive, data em que ocorrerá o Leilão ("**Data do Leilão**").

1.6. Ofertas: Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é controlada pelo Sr. Edson de Godoy Bueno e pela Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, que conjuntamente detêm, aproximadamente, 23,59% (vinte e três virgula cinquenta e nove por cento) do total das ações ordinárias de emissão da DASA. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 7 deste Edital.

1.7. Ações Objeto da Oferta: A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, a quantidade total de 311.803.015 (trezentas e onze milhões, oitocentos e trinta e três mil e quinze) ações, que correspondem à totalidade das ações ordinárias de emissão da DASA, observada a quantidade mínima de 82.362.124 (oitenta e dois milhões, trezentas e sessenta e dois mil e cento e vinte e quatro) ações, correspondentes a 26,41% (vinte e seis virgula quarenta e um por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da DASA, listadas no segmento de Novo Mercado da BMEFBOVESPA ("**Novo Mercado**"), sob o código DAS43.

1.7.1. Ausência de Restrições às Ações: Ao aceitarem alienar as ações de sua titularidade nos termos desta Oferta, os acionistas declaram que tais Ações se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa da Central Depositária da BMEFBOVESPA.

1.7.2. Dividendos: Caso a DASA venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data de Liquidação do Leilão, conforme abaixo definido, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para o titular das Ações em cada data de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.

1.8. Condições para a Eficácia da Oferta: A presente Oferta é condicionada:

1.8.1. a aceitação da Oferta por acionistas titulares de Ações que representem, no mínimo, 82.362.124 (oitenta e dois milhões, trezentas e sessenta e dois mil e cento e vinte e quatro) ações, correspondentes a 26,41% (vinte e seis virgula quarenta e um por cento) mais 1 (uma) ação ordinária de emissão da DASA, e a efetiva aquisição da Oferta de, tais Ações ("**Quantidade Mínima de Ações**"); nos termos do artigo 32-B, parágrafo 3º, da Instrução CVM 361, caso a Quantidade Mínima de Ações não seja atingida, a OPA não terá sucesso nos termos do parágrafo 1º deste mesmo artigo e a Ofertante não poderá adquirir ações, por meio da presente Oferta.

1.8.2. a realização desta oferta condicionada a não ocorrência de qualquer dos eventos listados a seguir, até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pela Ofertante, manifestada na forma do item 1.8.3 abaixo: (I) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Companhia e/ou de suas controladas diretas e indiretas que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração substancial em relação à Companhia ou as suas controladas diretas e indiretas, ou o conhecimento pela Ofertante de qualquer circunstância que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração substancial em relação ao valor da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, ou ao valor das Ações em decorrência de qualquer dos seguintes eventos: a) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, resolução ou ato que: i. questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante de realizar a Oferta, possuir, operar, administrar ou controlar a Companhia, adquirir ações adicionais da Companhia, exercer os direitos a ela inerentes ou redistribuir a ela relativos; ii. determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; iii. determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas; iv. imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; v. suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de dividendos do País; b. a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior; c. a ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de qualquer fator externo que cause danos significativos à Companhia, afetando o curso normal de seus respectivos negócios; (II) suspensão generalizada ou a limitação da negociação, com valores mínimos de emissão das ações de emissão da Companhia, na BMEFBOVESPA, por mais de 24 horas; (III) queda de 20% ou mais, no encerramento do pregão da BMEFBOVESPA, em qualquer data, do preço de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia, comparativamente ao valor verificado na última data em que houve negociação de ações até o dia 20 de dezembro de 2013, que era de R\$13,34 (treze reais e trinta e quatro centavos) por ação ordinária; e (IV) edição de qualquer ato por qualquer autoridade governamental que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha à Ofertante a obrigação de adquirir ou alienar ações emitidas pela Companhia.

1.8.3. Ocorrência de Condição: Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item 1.8.2 acima, a Ofertante divulgará até 10:00 do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comunicado ao mercado e carta para o Diretor de Operações da BMEFBOVESPA, explicando se mantiverá a Oferta (então a Ofertante renunciará a condição) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

1.8.4. Renúncia a Condição: A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições previstas no item 1.8.2 acima, hipótese em que a Oferta mantida sua validade e eficácia, ainda que as(as) respectiva(s) condição(s) renunciada(s) não tenham) ocorrido. Eventual renúncia a qualquer das condições previstas no item 1.8.2 acima será divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de comunicado ao mercado e por meio de carta para o Diretor de Operações da BMEFBOVESPA.

1.9. Mudança ou Revogação da Oferta: Qualquer mudança nos termos e condições da OPA ou sua revogação será amplamente divulgada por meio da publicação de comunicado ao mercado.

1.9.1. Aditamento ao Edital: Eventual modificação da OPA ensejará publicação de aditamento a este Edital ("**Aditamento**"), com destaque para as modificações efetivadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (I) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço do Leilão (conforme abaixo definido) ou renúncia a condição para efetuação da OPA; ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e (II) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

1.10. Manifestação do Conselho de Administração da Ofertante: Nos termos do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da DASA irá preparar e disponibilizar, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, uma manifestação de opinião fundamentada acerca dos termos e condições propostos na Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração nos sites da DASA e da CVM, conforme o item 10 abaixo. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração no endereço eletrônico da CVM (www.cvm.gov.br).

1.11. Consequência da Aceitação da Oferta: Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da DASA concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2. PREÇO

2.1. Preço da Oferta: A Ofertante atribui para cada Ação Objeto da Oferta o valor de R\$15,00 (quinze reais) ("**Preço por Ação**"). O Preço por Ação é aproximadamente 12,44% superior ao preço de fechamento das ações ordinárias de emissão da DASA em 20 de dezembro de 2013, bem como aproximadamente 22,9% superior à média ponderada do preço das ações ordinárias de emissão da DASA, respectivamente, nos 90 (noventa) dias anteriores ao dia 20 de dezembro de 2013, inclusive, na BMEFBOVESPA, conforme Equivalência.

2.1.1. Ajustes por Dividendos: Qualquer dividendo ou juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia até a Data do Leilão, serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações forem ex-dividendos ou ex-juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão.

2.1.2. Ajustes por Grupamento ou Desdobramento: Na hipótese do capital social da DASA ser alterado a partir da data deste Edital e até a data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de Ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

2.1.3. Ajustes de Preço: A Ofertante divulgará comunicado ao mercado e enviará uma carta ao Diretor de Operações da BMEFBOVESPA sobre eventuais ajustes no Preço por Ação na hipótese de ocorrência de qualquer das situações previstas neste item 2.1, informando um novo Preço por Ação.

2.1.4. Forma de Pagamento: O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação do Leilão (conforme definida abaixo).

3. O LEILÃO

3.1. Data do Leilão: O Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em 22 de janeiro de 2014, às 16:00 horas, horário de São Paulo, por meio do Sistema de Negociação da BMEFBOVESPA - Segmento Bovespa.

3.2. Regulação da BMEFBOVESPA: O Leilão observará as regras estabelecidas pela BMEFBOVESPA, devendo os Acionistas que desejam aceitar a Oferta preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação. Os Acionistas poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer participante de valores mobiliários autorizado a operar no segmento Bovespa da BMEFBOVESPA (sendo cada uma delas denominada individualmente "**Corretora**"), e coletivamente "**Corretoras**").

3.3. OPA Concorrente: Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações, por meio de uma oferta concorrente, a ser realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II e artigo 13 da Instrução CVM 361, respectivamente ("**OPA Concorrente**"). Em razão da presente OPA ser uma oferta pública voluntária para a aquisição de controle da DASA, a OPA Concorrente deverá ter por objeto a totalidade das Ações.

3.3.1. Procedimento para OPA Concorrente: A OPA Concorrente deverá ser lançada com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, pelo preço equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) superior ao da OPA lançada pela Ofertante. A realização da Oferta deverá ser informada pelo acionista à Corretora perante a qual tiver se habilitado, em tempo suficiente para permitir à Corretora cancelar ou reduzir as ordens de venda (conforme o caso) registradas em nome do acionista que tiver se habilitado ao Leilão, em conformidade ao disposto no item 3.9 acima. A aceitação da respectiva Oferta e a oferta de venda das Ações serão irrevogáveis e irretiráveis a partir do seu horário.

3.3.2. Custos e Comissões de Corretagem: Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BMEFBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

3.4. Corretora Representante da Ofertante: A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

3.5. Procedimento de Aceitação por Meio das Corretoras: Até as 13h00min da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados (conforme abaixo definido) deverão registrar as ordens de venda no sistema de negociação do segmento Bovespa da Central Depositária da BMEFBOVESPA.

3.6. Correlação ao registro das ordens de venda no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BMEFBOVESPA: As Corretoras deverão registrar diretamente em referido sistema as quantidades de Ações detidas pelos Acionistas na maneira como foram indicadas por cada Acionista Habilitado, sendo permitido requisitar ordens de venda com mais de uma Corretora.

3.7. Confirmação de Ordens: Por meio do sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa, até as 13h00min da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar ou reduzir as ofertas de vendas. Após às 13h00min da Data do Leilão e até o início do Leilão, às 16h00min, será permitido somar, cancelar, reduzir a quantidade ou reduzir o preço das ofertas de vendas. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas reduzir preço.

3.10. Ações em Circulação Remanescentes: A Ofertante declara, por meio deste Edital, que adquirirá no mercado, eventuais ações em circulação remanescentes, nas mesmas condições da Oferta, pelo Preço por Ação, por um período de até 30 (trinta) dias, contados da Data do Leilão, nos termos do artigo 32-A, da Instrução CVM 361.

3.10.1. O Preço por Ação Objeto da aquisição de ações em circulação remanescentes pela Ofertante será atualizado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, por rata temporis desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seja devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e dividendos, conforme o disposto no item 2.1.1. acima.

4. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1. Habilitação: O acionista da OPA que desejar participar do leilão deverá habilitar-se junto à Instituição Intermediária ou a qualquer outra corretora, a partir da data de publicação deste Edital até as 18:00 horas do dia 21 de janeiro de 2014, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("**Período de Habilitação**"). A participação no Leilão deverá atender às exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação do Segmento Bovespa da Central Depositária da BMEFBOVESPA, além das exigências previstas neste Edital.

4.2. Cadastromento Perante a Corretora: O acionista que desejar se habilitar para o Leilão deve ter conta previamente aberta em Corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de seu procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, sem prejuízo de exigências adicionais feitas pelas Corretoras:

4.2.1. Pessoa Física: documento de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores de acionistas da DASA deverão apresentar, além, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes e poderes em geral; (II) autógrafo, rubrica, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outras veículos especializados, como exemplo nas áreas de: a) oftologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear;

4.2.2. Pessoa Jurídica: estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentação e comprovante outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do documento de identificação e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de identificação.

4.2.3. Investidor Vazio Resolução 2.689: o acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 2.689, de 26 de janeiro de 2009, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Investidor 2.689**"), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico - RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão.

4.2.4. Cadastromento Perante a Corretora: O acionista que desejar se habilitar para o Leilão deve ter conta previamente aberta em Corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de seu procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, sem prejuízo de exigências adicionais feitas pelas Corretoras:

4.2.1. Pessoa Física: documento de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores de acionistas da DASA deverão apresentar, além, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes e poderes em geral; (II) autógrafo, rubrica, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outras veículos especializados, como exemplo nas áreas de: a) oftologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear;

4.2.2. Pessoa Jurídica: estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentação e comprovante outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do documento de identificação e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de identificação.

4.2.3. Investidor Vazio Resolução 2.689: o acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 2.689, de 26 de janeiro de 2009, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Investidor 2.689**"), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico - RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão.

4.2.4. Cadastromento Perante a Corretora: O acionista que desejar se habilitar para o Leilão deve ter conta previamente aberta em Corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de seu procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, sem prejuízo de exigências adicionais feitas pelas Corretoras:

4.2.1. Pessoa Física: documento de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores de acionistas da DASA deverão apresentar, além, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes e poderes em geral; (II) autógrafo, rubrica, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outras veículos especializados, como exemplo nas áreas de: a) oftologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear;

4.2.2. Pessoa Jurídica: estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentação e comprovante outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do documento de identificação e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de identificação.

4.2.3. Investidor Vazio Resolução 2.689: o acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 2.689, de 26 de janeiro de 2009, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Investidor 2.689**"), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico - RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão.

4.2.4. Cadastromento Perante a Corretora: O acionista que desejar se habilitar para o Leilão deve ter conta previamente aberta em Corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de seu procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, sem prejuízo de exigências adicionais feitas pelas Corretoras:

4.2.1. Pessoa Física: documento de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores de acionistas da DASA deverão apresentar, além, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes e poderes em geral; (II) autógrafo, rubrica, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outras veículos especializados, como exemplo nas áreas de: a) oftologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear;

4.2.2. Pessoa Jurídica: estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentação e comprovante outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do documento de identificação e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de identificação.

4.2.3. Investidor Vazio Resolução 2.689: o acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 2.689, de 26 de janeiro de 2009, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Investidor 2.689**"), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico - RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão.

4.2.4. Cadastromento Perante a Corretora: O acionista que desejar se habilitar para o Leilão deve ter conta previamente aberta em Corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de seu procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, sem prejuízo de exigências adicionais feitas pelas Corretoras:

4.2.1. Pessoa Física: documento de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores de acionistas da DASA deverão apresentar, além, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes e poderes em geral; (II) autógrafo, rubrica, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outras veículos especializados, como exemplo nas áreas de: a) oftologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear;

4.2.2. Pessoa Jurídica: estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentação e comprovante outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do documento de identificação e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de identificação.

4.2.3. Investidor Vazio Resolução 2.689: o acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 2.689, de 26 de janeiro de 2009, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Investidor 2.689**"), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico - RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão.

4.2.4. Cadastromento Perante a Corretora: O acionista que desejar se habilitar para o Leilão deve ter conta previamente aberta em Corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de seu procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, sem prejuízo de exigências adicionais feitas pelas Corretoras:

6.5. Indicadores Financeiros Selecionados da DASA: a tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da DASA, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os períodos indicados:

	(Em milhares de R\$, exceto se de outra forma mencionada)			
	30/09/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010
Capital Social Realizado	2.234.135	2.234.135	2.234.135	402.091
Patrimônio Líquido	2.702.313	2.607.192	2.542.020	614.887
Receita Líquida (1)	1.859.091	2.264.142	2.179.874	1.501.967
Lucro (Prejuízo) Operacional (1)	214.767	244.951	374.552	293.453
Lucro (Prejuízo) Líquido (1)	94.724	84.728	145.255	97.966
Total do Passivo	4.351.510	4.272.175	4.240.366	1.944.939
Passivo Circulante	763.190	409.966	590.211	685.551
Passivo Não Circulante	886.007	1.264.017	1.108.135	644.501
Número de Ações (mil)	311.803.015	311.803.015	311.803.015	229.611.740
Lucro (Prejuízo) por Ação (1) (R\$)	0,30493	0,27275	0,46824	0,42751

(1) Informações acumuladas referente período de 9 meses encerrados em 30/09/2013 e 12 meses para os demais períodos.

Fonte: CVM.

6.6. Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras anuais e periódicas da DASA estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.dasa.com.br, www.cvm.gov.br.

6.7. Informações Históricas sobre Negociação de Ações: A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços mínimos ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BMEFBOVESPA com as Ações da DASA nos últimos 12 meses:

Mês	Volume Total Negociado (em milhões de R\$)	Quantidade de Ações Negociadas (em milhões de ações)	Preço Médio Ponderado (em R\$ das Cotações das Ações)
De 1º de maio de 2012 a 20 de Dezembro de 2013	343,1	26,7	12,83
Novembro de 2013	251,7	21,5	11,69
Outubro de 2013	375,7	30,9	12,16
Setembro de 2013	375,7	33,2	11,30
Agosto de 2013	492,9	43,3	11,37
Julho de 2013	332,6	27,7	12,01
Junho de 2013	435,9	39,0	11,18
Mai de 2013	889,5	77,8	11,43
Abril de 2013	423,2	36,6	11,56
Março de 2013	746,2	39,1	12,19